



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 25 DE JULHO DE 1989.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES DE VILA FLORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Muni-
cipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo ,
na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder um auxílio men-
sal no valor de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos), reajustável
de acordo com o Bônus do Tesouro Nacional-BTN, até dezembro do
corrente ano, à Associação Comunitária de Comunicações de Vila
Flores, destinado a custear despesas com funcionários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ART. 3º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio prestará contas à Municipalidade, do valor rece-
bido, até 30 dias após a concessão da última parcela.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 25 de julho de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação

Em 25 / 07 / 89 CB